



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE  
INTERMUNICIPAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026**

### **IMPORTANTE:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 18/03/2026 ÀS  
08H00MIN**

**FINAL DO ACOLHIMENTO: 01/04/2026 ÀS 08H20MIN**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/03/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN**

**INÍCIO DOS LANCES: 01/04/2026 ÀS 08H30MIN**

Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Pregoeiro: **LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA**

e-mail: [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br)

Contato Setor de Licitações: **(43) 3553-1633**

Horário Expediente: **das 8 horas às 17 horas**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 05/2026**  
**FORMA: ELETRÔNICA**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR**, através de seu Prefeita, Senhora **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de participação Exclusiva das Empresas de Âmbito Local e Regional, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. – DADOS DO PROCESSO**

1.1. Processo: 05/2026.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

1.4 A presente licitação será exclusiva para as Empresas sediadas no âmbito local e regional.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 15/2023, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Nova América da Colina e âmbito regional – todos os municípios da **AMUNOP – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DO NORTE DO PARANÁ.**

1.5 O preço de referência, resultante das planilhas de composição de custos, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, é o teto máximo para classificação da proposta.

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro encaminhará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

1.6 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, recursos estes previstos no orçamento do Município.

## 2. – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**, mediante locação de veículos com motorista, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.1.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transporte intermunicipal, mediante locação de veículos com motorista, destinados ao deslocamento de estudantes universitários, técnicos e trabalhadores do Município de Nova América da Colina

2.1.2 A prestação de serviço deverá ser realizada em veículos com capacidade mínima de 16, 26 e 44 lugares, para execução sob demanda (por quilômetro rodado), incluindo o fornecimento de combustível, motorista, seguros, diário de Bordo ou rastreamento por GPS, cronotacógrafo ativo e atendimento integral às exigências do DER/PR.

- Item 1 – Van/Micro-ônibus - 16 lugares
- Item 2 – Micro-ônibus - 26 lugares
- Item 3 – Ônibus rodoviário – Capacidade mínima de 44 lugares.

2.1.3 O transporte será realizado dentro do Estado do Paraná, em estrada pavimentada.

2.2 Requisitos mínimos para cotação dos serviços, objeto desta licitação:

- Possuir veículos cadastrados no nome da empresa participante ou com disponibilidade, com a capacidade mínima exigida para cada item, bem como motorista capacitado para a realização do transporte;
- Possuir veículos em perfeito estado, com no máximo 20 anos de fabricação na data de abertura da licitação, com vistoria regular conforme DER/PR, equipado com ar-condicionado, cintos individuais, cronotacógrafo funcional (aferido), rastreador GPS com acesso online ao setor de transporte e logística ou Diário de Bordo, seguro total (AP, RC, DMH), identificação externa (empresa + registro DER/PR);
- Possuir comprovação documental do veículo: Licenciamento e regularidade; Registro DER/PR ativo; Licença de Fretamento, vigentes.

2.2.1 A comprovação de que os veículos estão equipados com cronotacógrafo funcional (aferido) e rastreador GPS de monitoramento em tempo real, com acesso online, deverá ser efetuada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, com disponibilização ao setor de transporte da Secretaria Municipal ou no mesmo prazo, a Contratada deverá apresentar o modelo de **Diário de Bordo** que será mantido em cada veículo, o qual deverá ser padronizado e conter campos para registros diários de quilometragem, horários e intercorrências, servindo como documento obrigatório para a validação das medições mensais.

2.2.2 A Licença de Fretamento na modalidade “**Licença de Fretamento Contínuo (LFC)**” deverá ser apresentada pela licitante vencedora somente após a adjudicação e antes do início da execução da Ata de Registro de Preço, considerando que sua expedição depende de dados contratuais, nos termos da regulamentação vigente do DER/PR.

2.3 O proponente vencedor poderá indicar até 4 veículos titulares por item, desde que os mesmos tenham a capacidade exigida no item cotado e estejam previamente cadastrados/validados.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

2.4 A realização do transporte será com gestão centralizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, que agendará previamente com o proponente vencedor, sendo que para cada viagem será formalizada Ordem de Serviço contendo data, rota, lista de passageiros (inicial), horários, veículo e motorista designados.

2.4.1 O agendamento prévio da realização da viagem ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas, pelo servidor responsável pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, garantindo que o licitante vencedor tenha ciência da necessidade do deslocamento.

2.4.2 Após a confirmação da viagem, a lista de passageiros, a rota e os horários previstos serão encaminhados ao licitante vencedor até o final do expediente do dia anterior. As alterações excepcionais, se necessárias, serão comunicadas prontamente, evitando repasses de última hora que prejudiquem a logística e a segurança do transporte.

2.4.3 A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos poderá remanejar veículos entre rotas, conforme dinâmica assistencial.

2.5 A realização do transporte será fiscalizada com a conferência do km rodado efetivamente executado em cada item, com exigência da comprovação através de relatório detalhado do cronotacógrafo (veículo/viagem), que será confrontado com a trilha GPS (rota/tempo/quilometragem), Ordem de Serviço e lista final de passageiros.

2.5.1 Poderá haver glosas em caso de divergência de km/rota, paradas não autorizadas, falhas de dados ou descumprimento técnico.

2.5.2 Caso a empresa opte em na opção de diário de bordo a deverá constar (rota/tempo/quilometragem/odômetro inicial/final)

2.6 A licitante vencedora deverá realizar o transporte com segurança, garantindo acessibilidade no embarque e desembarque, limitando-se à orientação verbal e auxílio básico para acomodação interna dos passageiros no veículo, não sendo permitida a prestação de assistência física direta, manipulação corporal ou acompanhamento individualizado, sob pena de caracterização de atividade incompatível com a função contratual e risco operacional.

2.6.1. O motorista deverá manter o veículo estacionado em local seguro com o motor desligado e devidamente travado quando houver necessidade de apoio aos passageiros, vedada a saída do posto de condução em situações que comprometam a segurança do veículo, dos usuários e de terceiros.

2.7 A substituição ou inclusão de veículos titulares ou reservas, durante a vigência contratual, e/ou a substituição do motorista, de forma eventual ou permanente, em caso de doença, falta ao serviço, ou qualquer outro motivo que justifique sua substituição, deverá ser formalmente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação prévia da documentação atualizada e ateste de conformidade técnica, em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

2.8 Será admitida subcontratação parcial e excepcional, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com total responsabilidade solidária do proponente vencedor pelos subcontratados, exclusivamente nos seguintes casos:

- acesso a localidades de difícil alcance;
- transbordo até ponto de embarque principal;
- impossibilidade de acesso de veículos de maior porte ao destino final.

2.9 Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como:

- despesas com veículos, combustível, motorista;



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- manutenção preventiva, controle de emissões/ruído, substituição imediata de veículo com inconformidade ambiental, destinação adequada de resíduos (óleo, filtros, pneus), boas práticas de condução e relatório anual de conformidade ambiental;
- impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

2.10 A quantidade, constante neste edital, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.10.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

2.11 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.12 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.13 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

### **3. - REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **6. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**Obs.:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção "INICIAR".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Paraná.
- b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

## **7. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico ou declarações em anexo, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**8. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**9. - PROPOSTA:**

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado, o valor unitário do km rodado e o valor total, englobando a tributação, despesas com a manutenção do veículo, combustível, salário motorista e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Na formação da proposta financeira dos licitantes, entender-se-á já incluídos todo e qualquer custo que envolva a realização do transporte, tais como custos operacionais, motorista, combustível, manutenção do veículo, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

quaisquer outras que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal da BNC, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, a proposta constando as especificações do Item e o valor unitário e total adequados ao valor do lance vencedor.

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

- a) Conter a planilha de composição de custos (**Anexo VII**) preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar os valores unitários e totais de todos os insumos que compõe o preço da realização do transporte, adequados ao valor do km rodado do lance vencedor.
- b) No cabeçalho da proposta deverá conter, no mínimo, a razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento, do licitante vencedor, conforme modelo constante do Anexo II.
- c) Indicação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s) que realizará o transporte.
- d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- e) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário ofertado na etapa de lances.
- f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- g) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro Preço e aplicação de eventual sanção à empresa contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

## **10. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá inserir no Portal BNC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a disputa de lances, os documentos, abaixo relacionados:



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**Obs.:** Caso no alvará conste data de validade, o documento apresentado, obrigatoriamente, deverá estar vigente na data da apresentação da documentação de habilitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Cadastro – DER/PR ativo, compatível com a atividade econômica e com a modalidade de fretamento.
- b) Registro no Ministério do Turismo – CADASTUR
- c) Laudo de Inspeção Técnica Veicular – LITV
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, exercício 2025 ou 2026, com a capacidade mínima exigida para cada item do objeto, em nome do proponente.
- e) Apólice de todos os seguros especiais exigidos para o transporte de passageiros, de responsabilidade civil e contra terceiros, acompanhado do comprovante de pagamento da apólice ou dos pagamentos de todas as parcelas com vencimento até a data da abertura da sessão pública deste processo licitatório. **(Entregar na Assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇO)**
- f) Declaração de que a empresa possui veículo de sua propriedade ou com disponibilidade, para fins de substituição de veículo caso seja necessário, acompanhada dos mesmos documentos exigidos para o veículo principal (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício 2025 ou 2026; Declaração de disponibilidade do veículo (se for o caso) pelo período de vigência da contratação, devidamente assinada pelo proprietário; Certificado de Registro no DER/PR- ativo; Registro no Ministério do Turismo – CADASTUR; Laudo de Inspeção Técnica Veicular – LITV, Apólice de todos os seguros especiais exigidos para o transporte de passageiros, de responsabilidade civil e contra terceiros.
- g) Apresentação dos documentos, abaixo relacionados, do motorista indicado para a realização do transporte: **(Entregar na Assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇO)**
  - Comprovante do vínculo do motorista com a empresa licitante, através de apresentação da Carteira de Trabalho ou documento equivalente. Isento para os casos em que o motorista indicado seja o proprietário da empresa licitante;
  - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista, comprovando que o mesmo possui idade superior a vinte e um anos, está habilitado, no mínimo, na categoria D e que a CNH está dentro do prazo de validade;
  - Comprovante de curso de transporte coletivo atualizado e/ou registro na CNH;
  - Atestado de comprovação de experiência mínima de 12 meses, no exercício da função de motorista;
  - Comprovante emitido pelo Detran de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
  - Alvará de folha-corrída do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.
  - Certidão Judicial Criminal Negativa do motorista, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.
- h) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III.
- i) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do Anexo IV:
  - que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- j) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, **conforme modelo do Anexo V**, informando que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante de que os serviços de transporte serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, destinado ao deslocamento de pacientes e acompanhantes para outros municípios, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, se comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
  - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
  - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**Observação 1:** Para cumprimento da **alínea “f” do item 10.4**, a empresa deverá apresentar documento de veículo com a mesma capacidade mínima exigida no item cotado.

**Observação 2:** No caso do documento do veículo estiver em nome de empresa, a disponibilidade deverá vir acompanhada de contrato social que indique que o representante que assina o documento da disponibilidade tem poderes para tanto.

**Observação 3:** A indicação do veículo e do motorista para cada item cotado na proposta de preço, não poderá ser alterada no envio da documentação de habilitação e nem para formalização da Ata de Registro de Preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada e **nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

### **11. - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A partir das **08h30min do dia 01 de abril de 2026**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **12. - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**13. - MODO DE DISPUTA:**

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

13.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**14. - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **15. - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.2.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo de um dia útil, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **16. - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 10 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **17. - RECURSO:**

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

## **18. -ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**19. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

**20. -CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante da empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 20.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**21. - DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:**

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

21.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento acompanhado de planilha de composição de custos atualizada, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do serviço, observando a mesma margem de lucro inicial.

21.8.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

21.9 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado e atualização da planilha de composição de custos, utilizada na abertura do processo licitatório, para verificação de que houve evolução do valor do km rodado, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reajuste com os novos valores à Detentora da Ata.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

21.10 Caso a Administração Municipal não defira o pedido de reequilíbrio e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.11 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.11.1 A convocação, a que se refere o item 21.11, tem por objetivo o fornecimento dos serviços no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item

21.11 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.12 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.13 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.14 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **22. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será efetuado **até o 10º dia do mês subsequente ao da realização do transporte**, mediante apresentação de relatório da Secretaria solicitante com a quantidade da quilometragem realizada no mês de referência e da apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.1.1 É requisito para fins de pagamento a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, dos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

- Relatório detalhado gerado pelo cronotacógrafo de cada veículo utilizado, contendo quilometragem total percorrida, tempo de viagem, identificação do motorista, número da Ordem de Serviço e data correspondente;
- Diário de Bordo: Documento preenchido manualmente ou eletronicamente pelo motorista em cada viagem, contendo obrigatoriamente: quilometragem inicial e final, horários de saída e chegada, paradas realizadas, registro de eventuais intercorrências e assinatura do condutor; ou
- Relatório de rastreamento por GPS, compatível com o relatório do cronotacógrafo, indicando o trajeto percorrido, horários e eventuais paradas;
- Ordem de Serviço (OS) devidamente assinada pelo coordenador do setor de transporte e logística, contendo rota, data, passageiros e destino;
- Lista final de passageiros (pacientes e acompanhantes), validada pelo setor de transporte e logística;
- Relatório mensal consolidado de execução, contendo resumo das viagens realizadas, quilometragem total executada, ocorrências registradas e eventuais substituições de veículos;
- Comprovante assinado pelo motorista de que recebeu seu respectivo vencimento/salário no mês de referência, no caso de motorista contratado pela empresa;
- Comprovante de pagamento da parcela da apólice de seguro do veículo, nos casos do seguro ter sido contratado para pagamento parcelado;
- Certificado de Regularidade do FGTS, com validade atualizada;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade atualizada;
- Certidão Negativa Municipal, com validade atualizada.

22.1.2 O pagamento somente será autorizado após a validação cruzada dos dados apresentados, mediante conferência entre os registros do cronotacógrafo, do GPS e das Ordens de Serviço emitidas pelo setor de transporte e logística, a fim de garantir a precisão e integridade das informações.

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 39/2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Nova América da Colina.

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova América da Colina/Pr, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Administração, recursos estes previstos no orçamento do Município.

### **23. - DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade composta pelos servidores abaixo:

- A responsabilidade pela **Gestão do Contrato** será: Portaria nº138/2025 – **Mariano Bezerra de Melo**
- A responsabilidade pela fiscalização do contrato será **Fiscal de Contrato**: Portaria nº139/2025 – **Rubens Barreto**

23.2 A realização do transporte será fiscalizada pela Comissão com a conferência do km rodado efetivamente executado em cada item, com exigência da comprovação através de relatório detalhado do cronotacógrafo veículo/viagem), que será confrontado com a trilha GPS (rota/tempo/quilometragem), ou Diário de Bordo, Ordem de Serviço e lista final de passageiros.

23.3 A Comissão poderá indicar a glosa em caso de divergência de km/rota, paradas não autorizadas, falhas de dados ou descumprimento técnico.

23.4 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir do proponente vencedor a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no Edital de Licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

23.5 Nos casos do proponente vencedor não realizar o transporte ou realizar o serviço em desacordo com as especificações exigidas, a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço deverá comunicar o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **24. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

#### **24.1 São obrigações do Contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Emitir as Ordens de Serviço com antecedência e informações essenciais;
- Disponibilizar canais de contato;
- Fiscalizar a realização dos serviços verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Conferir medições, aplicar glosas/sanções quando cabíveis;
- Promover reuniões de acompanhamento e avaliar a qualidade do serviço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo estabelecido.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**24.2** São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de serviço contratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preço na forma e nas condições estabelecidas;
- Manter licenças DER/PR/RECEFITUR, seguros e vistorias vigentes;
- Disponibilizar frota titular e reserva;
- Cumprir as Ordens de Serviço e prazos estabelecidos;
- Garantir GPS e cronotacógrafo operantes, conservando e compartilhando registros;
- Implementar plano de contingência (quebra, acidente, bloqueios);
- Cumprir medidas ambientais e corrigir, às suas expensas, quaisquer inconformidades.
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com veículo, combustível, motorista, impostos, taxas, seguros, manutenção do veículo, salários, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a realização do serviço contratado;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

**25. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar da Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **26. - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia **01 de abril de 2026, a data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 27/03/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **27. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO (LEI 14.133/2021)**

**27.1. Da Transformação em Contrato Administrativo** O Município, ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou a qualquer tempo dentro dela, verificada a necessidade pública e a conveniência administrativa, poderá formalizar contrato administrativo para a prestação dos serviços de transporte.

27.1.1. Serviços Contínuos: Os serviços objeto deste edital se ficar caracterizado como serviços contínuos, uma vez que sua interrupção pode comprometer as atividades essenciais de transporte de estudantes e trabalhadores.

27.1.2. Transição para KM Definidos: Caso a demanda se estabilize em rotas de distância contínua, a Administração poderá converter a execução "sob demanda" em um contrato com quilometragem mensal fixa (quilômetros definidos), baseada na média histórica de utilização, visando melhor controle e economia de escala.

### **27.2. Do Prazo de Vigência e Prorrogações**

**27.2.1.** O contrato decorrente desta Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

**27.2.2.** Com fulcro no **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou distintos, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão de recursos orçamentários, os preços permaneçam vantajosos para a Administração e o contratado aceite a prorrogação.

**27.3. Do Reajuste de Preços**

**27.3.1.** Índice de Reajuste: Os preços contratuais serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta.

**27.3.2. Indicador:** O índice adotado será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado exclusivamente sobre a parcela remanescente do contrato.

**27.3.3. Gatilho de Combustível:** Por se tratar de serviço de transporte, a contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro caso ocorra variação extraordinária no preço dos combustíveis que impacte diretamente a exequibilidade do serviço, devidamente comprovada por notas fiscais e índices oficiais (ANP).

**27.4. Das Condições de Manutenção**

Para a vigência estendida de até 10 anos, a contratada deverá:

- Manter a frota com idade máxima de 25 anos durante todo o período, realizando a substituição imediata de veículos que atingirem esse limite.
- Manter todas as certidões de habilitação, seguros e licenças do DER/PR rigorosamente atualizado

**28. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1** A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação dos serviços, podendo o Município de Nova América da Colina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova América da Colina poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2** A critério do Município de Nova América da Colina, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**28.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

**28.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

- 28.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Nova América da Colina, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.
- 28.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.
- 28.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.
- 28.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.
- 28.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 28.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Assaí/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova América da Colina, 17 de março de 2026

Tania Cristina da Silva Basso

Prefeita de Nova América da Colina - CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

---

Procuradoria do Município



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXOS DO EDITAL**

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**
- **ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- **ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**
- **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Necessidade da Administração**

O Município de Nova América da Colina, em observância ao seu dever constitucional de garantir o acesso à educação e ao trabalho, necessita viabilizar o deslocamento contínuo e seguro de seus cidadãos para polos de ensino superior e centros de emprego regionais. A presente demanda fundamenta-se na escassez estrutural de postos de trabalho e de instituições de ensino superior no âmbito local, o que gera a necessidade de deslocamento diário para municípios como Cornélio Procopio (UTFPR, Aguativa Resort), Assaí (CEEP), Ibiporã e Londrina.

Atualmente, a ausência de um sistema de transporte público municipal que suporte essa escala de deslocamento intermunicipal gera um risco iminente de êxodo populacional, uma vez que estudantes e trabalhadores seriam forçados a migrar para centros urbanos maiores para garantir sua formação e subsistência. Assim, a contratação de empresa especializada para locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) com motorista e combustível inclusos apresenta-se como a solução técnica e econômica mais viável para garantir a manutenção do nível de emprego e a redução da evasão escolar.

As demandas são dimensionadas conforme o fluxo estratégico de passageiros, exigindo veículos de diferentes capacidades para atender desde rotas de alto volume até turnos específicos com menor escala. A contratação visa assegurar que o transporte ocorra com dignidade, segurança e pontualidade, cumprindo o que preconizam as Leis Municipais nº 233/2013 e nº 319/2014.

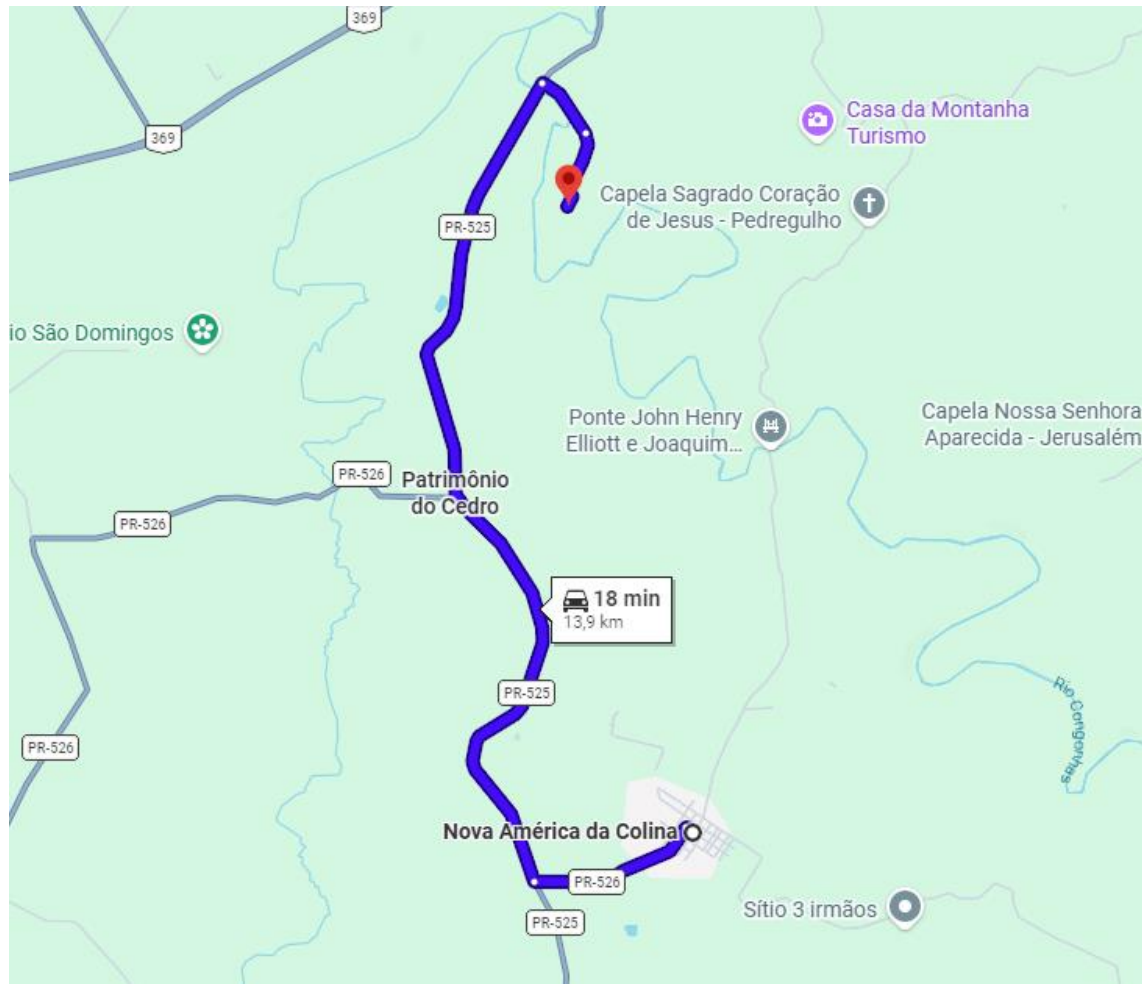
Trata-se de serviço de natureza contínua e essencial, executado sob demanda conforme o calendário letivo e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. A gestão será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviço semanais, com medição rigorosa via Diário de Bordo ou GPS e cronotacógrafo, garantindo a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para mitigar riscos de prejuízos financeiros aos cidadãos e garantir o pleno desenvolvimento socioeconômico do município, estando devidamente alinhada ao interesse público e ao planejamento estratégico local



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

**MAPA DE PRINCIPAIS ROTAS**



Aguativa Golf Resort, Rodovia BR-369, Km 101 - s/n - Zona Rural, Cornélio Procópio - PR, 86300-000



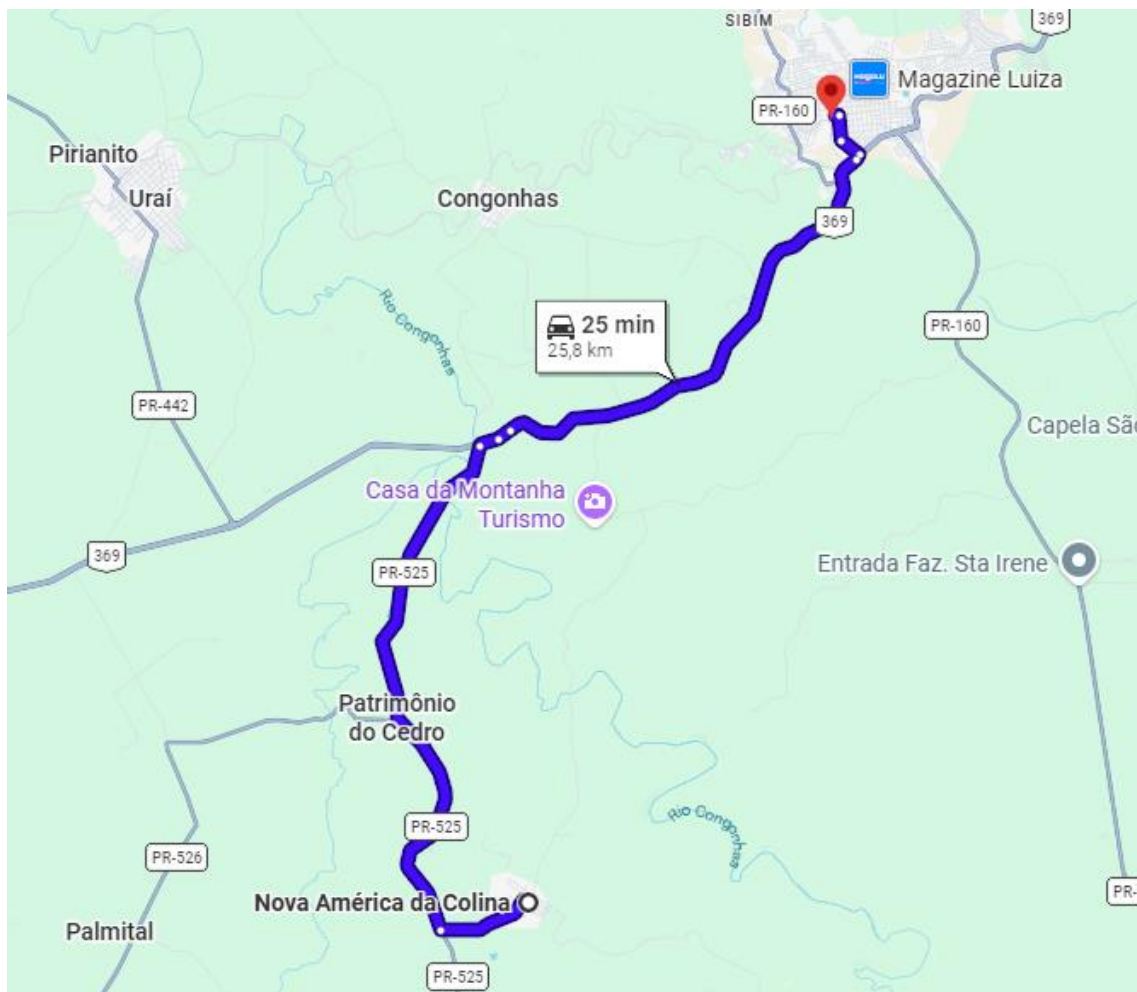
**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028



COMTRAFO - FÁBRICA 1, Av. Agostinho Ducchi, Ducchi, 280 - Parque Industrial I, Cornélio Procópio - PR, 86304-138



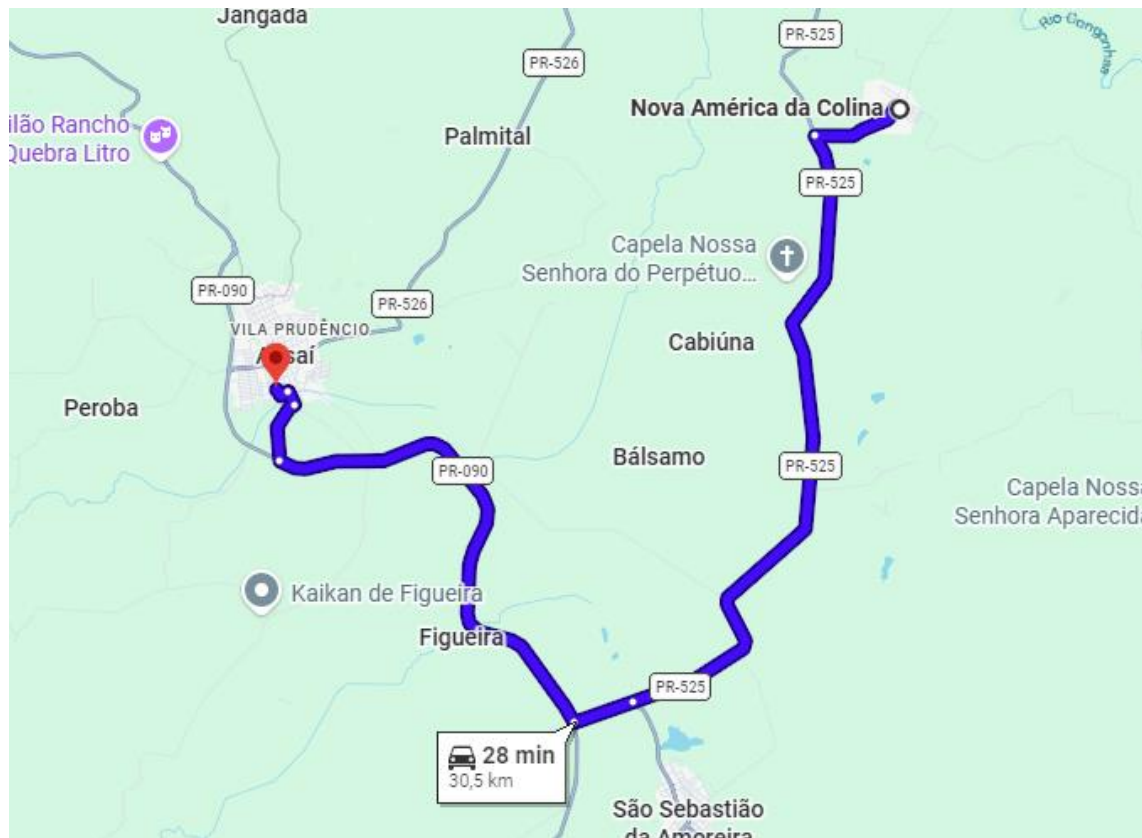
**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028



UTFPR Cornélio Procópio, Av. Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procópio - PR, 86300-000



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028



CEEP Prof<sup>a</sup>. Maria Lydia Cescato Bomtempo - Centro Estadual de Educação Profissional, R. Edgar Bardal, s/n - Assaí, PR, 86220-000



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**



Rainha Da Paz, Rod. Eng. Ângelo Lopes, 48 - Padre Rino Nogarotto, Ibioporá - PR, 86200-000



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**



Super Muffato Londrina - Madre, Av. Me. Leônia Milito, 1175 Jardim - Bela Suíça, Londrina - PR, 86050-270



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

**ESTIMATIVAS DE LINHAS a SEREM REALIZADAS**

**GRUPO 01: ÔNIBUS (Mínimo 44 lugares)**

<b>Linha</b>	<b>Destino</b>	<b>Percurso Diário</b>	<b>Horários (Saída/Retorno)</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Km Anual Est.</b>
<b>01</b>	Cornélio Procópio (Trabalhadores)	75 km	06:30 / 18:00	Seg a Sex (262 dias)	19.650 km
<b>02</b>	Aguativa Golf Resort	32,80 km	07:30 / 09:00	Seg a Dom (365 dias)	11.972 km
<b>03</b>	Aguativa Golf Resort	32,80 km	07:30 / 16:30	Seg a Dom (365 dias)	11.972 km
<b>04</b>	Aguativa Golf Resort	32,80 km	15:30 / 16:30	Seg a Dom (365 dias)	11.972 km
<b>05</b>	Aguativa Golf Resort	32,80 km	15:30 / 17:30	Seg a Dom (365 dias)	11.972 km
<b>06</b>	Aguativa Golf Resort	32,80 km	23:30 / 00:15	Seg a Dom (365 dias)	11.972 km
<b>11</b>	<b>Linha de Socorro/Reserva</b>	Sob demanda	Conforme OS		



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

**GRUPO 02: MICRO-ÔNIBUS (Mínimo 26 lugares)**

Linha	Destino	Percurso Diário	Horários (Saída/Retorno)	Periodicidade	Km Anual Est.
07	Ibiporã (Trabalhadores)	105,20 km	04:40 / 14:20	Seg a Sáb (365 dias*)	37.872 km
08	Londrina (Trabalhadores)	150 km	10:30 / 21:00	Seg a Sex (365 dias*)	45.000 km
09	Assaí (Estudantes)	65 km	06:20 / 12:00	Seg a Sex (365 dias*)	19.500 km
10	Cornélio Procópio (Estudantes)	75 km	18:15 / 22:40	Seg a Sex (262 dias)	19.650 km
11	<b>Linha de Socorro/Reserva</b>	Sob demanda	Conforme OS		



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**GRUPO 03: VAN (Mínimo 16 lugares)**

<b>Linha</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Percurso Diário</b>	<b>Horários</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Km Anual Est.</b>
<b>12</b>	<b>Linha de Socorro/Reserva</b>	Sob demanda	Conforme OS		



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação, por itens, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal, mediante locação de veículos com motorista, destinados ao deslocamento de estudantes universitários, técnicos e trabalhadores do Município de Nova América da Colina.
- 1.2. A execução ocorrerá sob demanda, com remuneração por **quilômetro rodado**, incluindo combustível, motorista qualificado, seguros (terceiros e APP), manutenção integral, Diário de Bordo/ou rastreamento por GPS e cronotacógrafo ativo.
- 1.3. Itens (adjudicação independente por tipo de veículo):
  - **Item 1 – Ônibus Rodoviário:** Destinado a rotas com maior número de passageiros e trajetos intermunicipais de longa distância, equipado obrigatoriamente com poltronas reclináveis e conforto térmico.
  - **Item 2 – Micro-ônibus:** Destinado a rotas de volume intermediário de passageiros para atendimento de polos de ensino e emprego.
  - **Item 3 – Van:** Destinada a demandas de menor escala, turnos específicos ou para atuar como **carro reserva**, garantindo a flexibilidade operacional e a continuidade do serviço em caso de panes nos demais veículos.
- 1.4. A licitação será processada por **itens**, permitindo a participação de diferentes empresas e garantindo a competitividade, visto que os custos operacionais variam conforme a categoria do veículo.
- 1.5. Todos os serviços devem cumprir rigorosamente as **Lei Municipal nº233/2013 de 06/03/2013 e a nº319/2014 de 05/11/2014**, visando garantir o acesso à educação e ao trabalho para a população local

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da insuficiência de frota própria municipal para atender à demanda específica de transporte intermunicipal de passageiros (estudantes e trabalhadores) e da necessidade imperiosa de assegurar o acesso regular, seguro e digno aos polos de ensino superior, técnico e centros de emprego situados em municípios da região.
- 2.2. O Município de Nova América da Colina enfrenta uma escassez estrutural de postos de trabalho e instituições de ensino superior locais, o que torna o deslocamento externo o pilar central para a viabilidade econômica das famílias e para o cumprimento do dever constitucional de garantia à educação e ao trabalho.
- 2.3. A contratação é o meio necessário para mitigar o risco iminente de êxodo populacional e de evasão escolar, garantindo que o cidadão não seja forçado a migrar para centros urbanos maiores por falta de logística de transporte.
- 2.4. A solução proposta — locação de veículos com motorista e combustível inclusos sob demanda (km rodado) — mostra-se tecnicamente viável e economicamente eficiente, estando em plena conformidade com as Leis Municipais nº 233/2013 e nº 319/2014, bem como devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram este processo

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

**3.1.** A solução consiste na prestação de serviços de transporte intermunicipal sob demanda, remunerada pela **quilometragem efetivamente executada**, com gestão centralizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

**3.2.** O controle operacional será rigoroso, fundamentado nos seguintes pilares:

- **Monitoramento Tecnológico:** Utilização obrigatória de Diário de Bordo ou **GPS e cronotacógrafo** em todos os veículos para garantir a precisão da quilometragem e a segurança dos usuários.
- **Instrumentos de Gestão:** Emissão de **Ordens de Serviço (OS)** semanais detalhando rotas e horários para atender polos como UTFPR, CEEP, Aguativa Resort e Frigorífico Rainha da Paz.
- **Medição e Relatórios:** Apresentação de relatórios mensais de execução para conferência da fiscalização formal antes de qualquer pagamento.

**3.3.** A estrutura de contratação por **itens/lotes** visa ampliar a competitividade e garantir a **pluralidade de prestadores**. Esta estratégia reduz significativamente o risco de descontinuidade do serviço, essencial para evitar o prejuízo aos trabalhadores e a evasão escolar dos universitários.

**3.4.** A solução abrange, além da locação dos veículos, o fornecimento de motoristas devidamente qualificados, combustível, seguros obrigatórios e toda a manutenção necessária para a segurança do trajeto

#### **4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Licenciamento e Regularidade**

- A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto aos órgãos reguladores competentes (DER-PR para trajetos intermunicipais e, se aplicável, ANTT), compatível com a atividade de transporte de passageiros.
- As licenças específicas para fretamento deverão estar vigentes e ser apresentadas antes do início da execução contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o cumprimento integral da CCT SINFRETIBA 2025/2027 para a garantia dos direitos dos motoristas.

##### **4.2. Frota e Condições Mínimas**

- **Idade da Frota:** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, com licenciamento e vistorias rigorosamente em dia.
- **Vistoria:** Os veículos devem ser submetidos às vistorias técnicas periódicas exigidas pelos órgãos de trânsito e regulação.
- **Equipamentos Obrigatórios e Conforto:** Durante a execução contratual, os veículos deverão possuir:
  - **a) Conforto Térmico:** Sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.
  - **b) Ergonomia:** Poltronas reclináveis adequadas para trajetos intermunicipais.
  - **c) Segurança:** Cintos de segurança individuais para todos os passageiros, garantindo assento para todos os usuários.
  - **d) Monitoramento:** Cronotacógrafo ativo e aferido, Diário de Bordo ou além de sistema de rastreamento por GPS para controle de quilometragem e horários.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

- **Substituição:** Obrigatoriedade de substituição imediata do veículo em caso de pane ou defeitos mecânicos, para não haver interrupção no atendimento aos estudantes e trabalhadores

#### 4.3. Equipamentos e Seguros Obrigatórios

- **g) Diário de Bordo:** Manutenção obrigatória de Diário de Bordo em cada veículo, devidamente numerado e autenticado pela fiscalização do contrato, no qual deverão ser anotados, pelo condutor, todos os eventos relativos à execução do serviço (itinerário, horários, KM e eventuais ocorrências), servindo como base para a medição mensal e atesto das faturas. Ou...
- **d) Rastreador por GPS:** Instalação obrigatória de sistema de rastreamento com acesso em tempo real disponibilizado à **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**, devendo estar plenamente operacional no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- **e) Seguro Total:** Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra terceiros e seguro de **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, além de Danos Materiais e Hospitalares (DMH), garantindo a proteção integral dos usuários e do patrimônio público.
- **f) Identificação Externa:** Os veículos deverão apresentar identificação visível contendo o nome da empresa prestadora e o número do registro junto ao **DER-PR** (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) ou **ANTT**, conforme a categoria do transporte.

#### 4.4. Composição da Frota

- **Veículos Titulares:** Poderão ser indicados até **04 (quatro) veículos titulares** por lote/item, facultativamente, para garantir a escala necessária ao atendimento dos estudantes e trabalhadores.
- **Veículo Reserva (Item 3):** A **Van** descrita no Item 3 atuará não apenas em rotas específicas, mas também como carro reserva estratégico para assegurar a continuidade do serviço em caso de panes ou manutenções imprevistas nos veículos dos Itens 1 e 2

#### 4.5. Comprovação Documental da Frota

**4.5.1.** A empresa contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, a documentação técnica completa de todos os veículos (titulares e reservas) que serão utilizados na prestação do serviço:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (**CRLV**) atualizado;
- Comprovante de **vistoria técnica** e licenciamento rigorosamente em dia;
- Apólice de **seguro total** vigente, contemplando obrigatoriamente cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (**APP**), Responsabilidade Civil (**RC**) e Danos Materiais e Hospitalares (**DMH**);
- Comprovação de instalação, aferição e pleno funcionamento do **cronotacógrafo** e do **rastreador por GPS ou Relatório de Diário de Bordo**.

**4.5.2.** Caso os veículos não sejam de propriedade direta da contratada, esta deverá apresentar o instrumento jurídico de posse ou o **contrato de locação** correspondente, com firma reconhecida das partes, acompanhado da documentação integral dos veículos locados.

- A contratada permanece inteiramente responsável pela regularidade, conservação e operação dos mesmos, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e dos arts. 25 e 121 da **Lei nº 14.133/2021**.

**4.5.3.** A substituição ou inclusão de veículos (titulares ou reservas) durante a vigência contratual deverá ser formalmente comunicada e autorizada pela **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- Tal autorização fica condicionada à apresentação prévia da documentação atualizada e à realização de vistoria de conformidade técnica pela fiscalização do município.

#### **4.5. Motoristas**

**4.5.1.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Habilitação:** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou “E”.
- **Capacitação Específica:** Possuir curso de **Transporte Coletivo de Passageiros**, devidamente atualizado e registrado no prontuário do condutor, conforme a Resolução CONTRAN nº 789/2020 ou norma que vier a substituí-la.
- **Experiência:** Comprovar experiência mínima de **12 (doze) meses** na condução de veículos de transporte coletivo.
- **Conduta:** Manter postura profissional adequada, com vestimenta compatível e tratamento urbano para com os estudantes e trabalhadores.

#### **4.6. Subcontratação Controlada**

**4.6.1.** Admite-se a subcontratação parcial e excepcional dos serviços, mediante **autorização prévia e formal** da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- **a)** Acesso a localidades de difícil alcance geográfico ou restrições de tráfego que impeçam o trânsito dos veículos titulares;
- **b)** Necessidade de transbordo até o ponto de embarque principal em situações de emergência;
- **c)** Impossibilidade temporária de acesso de veículos de maior porte ao destino final (ex: instituições de ensino ou empresas com acessos restritos).

**4.6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, a **contratada principal permanecerá integralmente responsável** perante o Município de Nova América da Colina pela qualidade técnica, custos operacionais, encargos trabalhistas e eventuais danos causados por terceiros, sem que isso gere qualquer repasse financeiro adicional ou direito a reequilíbrio econômico-financeiro

#### **4.7. Acessibilidade e Segurança dos Passageiros**

**4.7.1.** A empresa contratada deverá garantir a acessibilidade no embarque e desembarque de todos os usuários, zelando pela segurança e integridade física dos estudantes e trabalhadores durante todo o trajeto.

**4.7.2.** A assistência prestada pelos prepostos da contratada (motoristas e eventuais auxiliares) deve limitar-se à orientação verbal e ao auxílio básico para acomodação interna dos passageiros nos assentos.

**4.7.3.** É vedada a prestação de assistência médica ou procedimentos de saúde por parte da equipe de transporte, devendo a contratada, em casos de emergência durante o trajeto, acionar imediatamente os serviços de socorro público e informar a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**.

**4.7.4.** Os veículos devem garantir assento para todos os usuários, sendo terminantemente proibido o transporte de passageiros em pé em trajetos intermunicipais.

**4.7.5.** A contratada é responsável por garantir que todos os passageiros utilizem os cintos de segurança individuais antes de iniciar o deslocamento do veículo



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Acessibilidade e Segurança dos Passageiros**

- É expressamente vedada a prestação de assistência física direta, manipulação corporal ou acompanhamento individualizado por parte dos motoristas, por configurar risco operacional e passivo trabalhista.

### **5.2. Sustentabilidade Ambiental**

- A contratada deverá manter plano de descarte de resíduos (óleos, filtros e pneus) e garantir que os veículos estejam regulados para redução da emissão de CO<sub>2</sub> e ruídos, em conformidade com as normas do CONAMA.
- Substituição imediata de qualquer veículo que apresente inconformidade ambiental (emissão excessiva de fumaça ou vazamentos), com correções às expensas da contratada.

### **5.3. Estrutura de Lotes e Adjudicação**

- **Itens Independentes:** A licitação será dividida em itens por tipo de veículo (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para garantir a competitividade.
- **Adjudicação:** Ocorrerá por item, podendo múltiplas empresas serem vencedoras (uma por item).
- **Frota:** Admite-se a indicação de até 04 (quatro) veículos titulares por item, além do suporte da Van (Item 3) como carro reserva.

### **5.4. Obrigações da Contratada**

1. Manter todas as licenças junto ao DER-PR/ANTT, seguros (APP e terceiros) e vistorias vigentes durante todo o contrato.
2. Disponibilizar a frota nos locais e horários estipulados, cumprindo rigorosamente as Ordens de Serviço (OS).
3. Garantir o funcionamento ininterrupto do GPS e cronotacógrafo, compartilhando os registros com a fiscalização ou fornecimento do diário de bordo.
4. Implementar plano de contingência para substituição imediata em caso de pane, acidente ou bloqueios.
5. Arcar com todos os custos de combustível, manutenção, encargos sociais e trabalhistas (conforme CCT SINFRETIBA 2025/2027).

### **5.5. Obrigações da Administração**

1. Emitir as Ordens de Serviço semanais com antecedência, detalhando trajetos e horários para os polos de ensino e emprego.
2. Designar formalmente o Gestor do Contrato (**Mariano Bezerra de Melo – Portaria nº 138/2025**) e o Fiscal de Contrato (**Rubens Barreto – Portaria nº 139/2025**).
3. Conferir mensalmente as medições de quilometragem via relatórios de GPS ou do Diário de Bordo e aplicar glosas ou sanções em caso de descumprimento.

### **5.6. Vigência, Prazos e Local**

- **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- **Local de Execução:** Viagens intermunicipais com origem em **Nova América da Colina/PR**, com destino a Cornélio Procópio, Assaí, Ibiporã e Londrina e cidades dentro do Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- **Fiscalização:** Acompanhamento contínuo e medição mensal para fins de liquidação e pagamento

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Disparo por Ordem de Serviço (OS):

- Cada conjunto de viagens será formalizado por **Ordem de Serviço (OS)**, emitida preferencialmente de forma semanal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
- A OS conterà obrigatoriamente: data, roteiro/itinerário detalhado, horários de partida e retorno, identificação do veículo e do motorista designado.
- O serviço poderá ser suspenso ou reduzido durante recessos escolares, conforme a demanda da administração e o calendário das instituições atendidas.

### 6.2. Despacho e Remanejamento:

- A Administração poderá remanejar veículos entre as rotas (Cornélio Procópio, Assaí, Ibiporã e Londrina) conforme a oscilação da demanda de passageiros ou necessidades estratégicas de transporte.
- Eventuais alterações de itinerário solicitadas pela Secretaria devem ser atendidas prontamente pela contratada, desde que respeitados os limites contratuais.

### 6.3. Rastreabilidade e Controle Tecnológico:

- **GPS em Tempo Real:** A contratada deve disponibilizar acesso ao sistema de rastreamento para que a fiscalização acompanhe o cumprimento de rotas e horários em tempo real. Ou...
- **Diário de Bordo:** cada veículo deverá manter **Diário de Bordo** (físico ou eletrônico), devidamente preenchido pelo condutor, contendo obrigatoriamente: quilometragem inicial e final, horários de saída e chegada, itinerário percorrido e eventuais intercorrências. Este documento servirá de base para a aferição da execução contratual e medição para fins de pagamento.
- **Registros de Jornada:** Monitoramento obrigatório de velocidade, paradas e quilometragem via **cronotacógrafo**.
- A medição para fins de faturamento será baseada estritamente nos relatórios de quilometragem percorrida extraídos dessas ferramentas.

### 6.4. Acessibilidade e Segurança:

- O transporte deve ser executado com estrita observância às normas de segurança viária, garantindo acessibilidade no embarque e desembarque.
- O auxílio dos prepostos da contratada limita-se à orientação verbal e auxílio básico para acomodação interna dos passageiros, preservando a segurança operacional.
- Devem ser respeitadas as paradas programadas e os pontos de embarque/desembarque estabelecidos pela Administração para garantir a pontualidade e a organização do fluxo de estudantes e trabalhadores

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

**7.1. Designação de Responsáveis:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, que registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio:

- **Gestor do Contrato:** Mariano Bezerra de Melo (Portaria nº 138/2025) – Responsável pela coordenação administrativa, aditamentos e equilíbrio econômico-financeiro.
- **Fiscal de Contrato:** Rubens Barreto (Portaria nº 139/2025) – Responsável pelo acompanhamento diário, ateste de medições e verificação da qualidade dos veículos.

**7.2. Canais de Comunicação e SLA (Nível de Serviço):** As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional ou sistema de gestão oficial.

- **Resposta Padrão:** A Contratada deverá responder a solicitações administrativas em até **02 (duas) horas** (dentro do horário de expediente).
- **Emergências em Rota:** O tempo de resposta para situações críticas (panes, acidentes ou bloqueios) deve ser de, no máximo, **01 (uma) hora**, 24h por dia, garantindo o suporte aos passageiros.

**7.3. Relatórios Obrigatórios:**

- **Mensal:** Consolidação das Ordens de Serviço (OS), quilometragem total por veículo (via GPS) ou (diário de Bordo), ocorrências disciplinares e cronograma de manutenção preventiva.
- **Ambiental Anual:** Comprovação da destinação de resíduos e certificados de emissão de poluentes.

**7.4. Matriz de Riscos e Contingenciamento (Síntese):**

<b>Evento de Risco</b>	<b>Ação Mitigatória / Contingência</b>	<b>Impacto/Sanção</b>
<b>Atraso ou falta de veículo</b>	Substituição imediata por veículo reserva (Item 3).	Glosa do trajeto e penalidade administrativa.
<b>Quebra durante a rota</b>	Acionamento do plano de contingência e transbordo dos passageiros.	Responsabilidade integral da contratada pelos custos de socorro.
<b>Divergência de Quilometragem</b>	Confronto entre relatórios de GPS ou Diário de Bordo e Cronotacógrafo.	Glosa imediata do excedente não comprovado.
<b>Falha em equipamentos (GPS/Cronot.)</b>	Reparo ou substituição do equipamento em até 24 horas.	Advertência e impedimento de circulação do veículo se persistir.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

<b>Evento de Risco</b>	<b>Ação Mitigatória / Contingência</b>	<b>Impacto/Sanção</b>
<b>Irregularidade no DER-PR ou Seguro</b>	Suspensão imediata do veículo até regularização.	Suspensão do pagamento e possível rescisão contratual.
<b>Conduta inadequada de motorista</b>	Substituição do profissional em até 24 horas.	Sanção gradativa conforme gravidade da infração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Critérios de Medição

**8.1.1.** A unidade de medida para fins de faturamento será o **Quilômetro (km) rodado**, efetivamente executado e atestado pela fiscalização para cada item contratado.

**8.1.2.** A medição será mensal, compreendendo o período do primeiro ao último dia útil do mês de referência.

**8.1.3.** Para a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- **Relatório de Cronotacógrafo:** Detalhando veículo, viagem, velocidade e quilometragem percorrida;
- **Diário de Bordo:** Registro físico ou eletrônico, assinado pelo condutor, contendo a quilometragem (odômetro) inicial e final, horários de início e término da jornada, itinerário percorrido e eventuais intercorrências mecânicas ou de tráfego.
- **Trilha de GPS:** Relatório do sistema de rastreamento comprovando a rota executada, tempos de parada e quilometragem total;
- **Ordem de Serviço (OS):** Cópia da OS que autorizou o deslocamento;
- **Lista de Passageiros:** Registro dos estudantes ou trabalhadores transportados no período.

### 8.2. Condições para Glosas

**8.2.1.** A Administração aplicará glosas (descontos) no pagamento mensal nos seguintes casos:

- **Divergência de Quilometragem:** Quando houver discrepância não justificada entre a rota prevista na OS e a trilha do GPS/Cronotacógrafo;
- **Paradas Não Autorizadas:** Realização de paradas fora do itinerário estabelecido para atender interesses alheios ao serviço público;
- **Inconsistência de Dados:** Falha na transmissão ou ausência de dados de GPS por período superior a 24 horas;
- **Descumprimento Técnico:** Utilização de veículo em desacordo com as especificações (ex: ar-condicionado inoperante ou falta de poltronas reclináveis), caso em que poderá ser aplicada glosa proporcional ao valor da viagem.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

### 8.3. Forma de Pagamento

**8.3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato (**Rubens Barreto**) e pelo Gestor (**Mariano Bezerra de Melo**).

**8.3.2.** A Nota Fiscal deve vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista (CNDT), previdenciária (CND) e do FGTS (CRF), além do comprovante de cumprimento das obrigações da CCT SINFRETIBA 2025/2027.

**8.3.3.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 8.4. Condições de Pagamento

**8.4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato (**Rubens Barreto**) e validada pelo gestor (**Mariano Bezerra de Melo**), acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos comprobatórios:

1. **Relatório Detalhado do Cronotacógrafo:** de cada veículo utilizado no período, contendo a quilometragem total percorrida, tempo de viagem, identificação do motorista, número da Ordem de Serviço (OS) e data correspondente;
2. **Relatório de Rastreamento por GPS:** integralmente compatível com o relatório do cronotacógrafo, indicando de forma clara o trajeto percorrido, horários de início/fim e eventuais paradas realizadas;
3. **Diário de Bordo:** Registro físico ou eletrônico, assinado pelo condutor, contendo a quilometragem (odômetro) inicial e final, horários de início e término da jornada, itinerário percorrido e eventuais intercorrências mecânicas ou de tráfego.
4. **Ordem de Serviço (OS):** via original ou cópia autenticada pela fiscalização, devidamente assinada pelo responsável do setor de transporte e logística, contendo rota, data e destino;
5. **Lista Final de Passageiros:** contendo a relação dos estudantes e trabalhadores transportados, validada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
6. **Relatório Mensal Consolidado:** resumo gerencial de todas as viagens realizadas no mês, quilometragem total executada por item/lote, registro de ocorrências e eventuais substituições de veículos (uso da Van como reserva).

**Parágrafo Único:** O pagamento somente será autorizado após a **validação cruzada** dos dados apresentados. A fiscalização realizará a conferência rigorosa entre os registros físicos (OS e listas) e os registros eletrônicos (Diário de Bordo, GPS e Cronotacógrafo), a fim de garantir a precisão da quilometragem cobrada e a integridade das informações, evitando qualquer pagamento por trajeto não executado ou em desacordo com o itinerário oficial.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Critério de Julgamento:

- O julgamento das propostas será pelo critério de **Menor Preço por Item**, adotando-se o valor por **quilômetro (km) rodado** como unidade de medida e comparação.

### 9.2. Requisitos de Habilitação (Lei nº 14.133/2021):

- **Habilitação Jurídica:** Documentação que comprove a existência legal da empresa e ramo de atividade compatível com o transporte de passageiros.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação de saúde financeira (balanço patrimonial e índices de liquidez), garantindo que a empresa suporte os custos operacionais (combustível e salários) antes do primeiro pagamento.
- **Qualificação Técnica:**
  - **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de transporte coletivo de passageiros em características similares ao objeto.
  - **Regularidade Operacional:** Registro ativo perante o **DER-PR** (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) ou **ANTT**, conforme o caso, para a modalidade de fretamento.
  - **Seguros:** Compromisso de apresentação das apólices de seguro **APP** (Acidentes Pessoais de Passageiros) e contra terceiros antes do início da execução.

**9.3. Critérios de Empate e Preferência:**

- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Será aplicado o direito de preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006).
- Conforme o ETP e a **Lei Municipal nº 519/2022**, serão aplicadas as regras de **preferência regional**, visando o fomento do desenvolvimento econômico local.

**9.4. Apresentação da Proposta de Preços:**

- A licitante deverá apresentar planilha detalhada de formação de preços por quilômetro (km), contemplando obrigatoriamente:
  - Custos Diretos (combustível, lubrificantes, pedágio, pneus, manutenção);
  - Custos com Pessoal (salários, benefícios e encargos sociais baseados na **CCT SINFRETIBA 2025/2027**);
  - Despesas Indiretas, Seguros, Depreciação dos Veículos, Tributos (ISS, PIS, COFINS) e Margem de Lucro (BDI)

**9.5. Detalhamento da Memória de Cálculo (Composição da Km) dos últimos anos**

- **Lote 01 (Ônibus - Mín. 44 lugares):**
  - Linha 01 (Cornélio Procópio): 19.650 km
  - Linhas 02 a 06 (Aguatava - 5 turnos): 59.860 km (11.972 km x 5)
  - **Total Lote 01: 79.510 km**
- **Lote 02 (Micro-ônibus - Mín. 26 Lugares):**
  - Linha 07 (Ibiporã): 37.872 km
  - Linha 08 (Londrina): 45.000 km
  - Linha 09 (Assaí): 19.500 km



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

- Linha 10 (Socorro/Reserva Micro): 40.000 km
- **Total Lote 02: 102.372 km**
- **Lote 03 (Van - Mín. 16 Lugares):**
  - Linha 12 (Socorro/Reserva Van): 40.000 km
  - **Total Lote 03: 60.000 km**

#### 9.6. Justificativa das Linhas de Socorro (L10, L11 e L12)

A inclusão de **60.000 km anuais para cada tipo de veículo em regime de socorro** é estratégica para:

1. Garantir a substituição imediata em caso de panes mecânicas nas rotas fixas.
2. Permitir o atendimento de demandas extras não previstas (eventos, cursos técnicos esporádicos ou aumento súbito de trabalhadores/estudantes).
3. Assegurar que o Município tenha margem contratual para utilizar os veículos em diferentes rotas conforme a necessidade da Secretaria de Transportes.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE Mínima	VALOR MÉDIO (R\$/KM)	ESTIMATIVA (KM/ANO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
ÔNIBUS	Capacidade 44 lugares	12,82	90.000	1.153.800,00
MICRO-ÔNIBUS	Capacidade 26 lugares	10,11	120.000	1.213.200,00
VAN	Capacidade 16 lugares	7,27	60.000	436.200,00

##### 10.1. Observações Relevantes:

- **Natureza da Estimativa:** Os quantitativos de quilometragem são meramente estimativos e baseados no fluxo histórico e previsões de rotas intermunicipais, não vinculando a Administração à obrigação de execução total.
- **Remuneração:** O pagamento será realizado estritamente sob demanda, conforme os quilômetros efetivamente percorridos e atestados via Diário do Bordo ou GPS/Cronotacógrafo.
- **Reajuste:** Os valores unitários poderão ser reajustados após 12 meses de vigência, utilizando-se o índice oficial previsto em edital, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

**11.1. Compatibilidade Orçamentária** A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário do Município de **Nova América da Colina**, observando a previsão de recursos nas fontes destinadas à **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**. A demanda está alinhada às Leis Municipais nº 233/2013 e nº 319/2014, que fundamentam o suporte ao transporte intermunicipal de estudantes e trabalhadores.

**11.2. Alinhamento ao Planejamento** A contratação está inscrita no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, em estrita observância ao Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de 19 de fevereiro de 2026.

##### 11.3. Natureza e Fluxo de Pagamento



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

- **Natureza do Serviço:** Trata-se de serviço de natureza **contínua e essencial** para a manutenção das atividades educacionais e laborais da população.
- **Execução sob Demanda:** A execução ocorrerá conforme a necessidade real da Administração, mediante a emissão de **Ordens de Serviço (OS)** semanais.
- **Medição e Liquidação:** As medições serão mensais, baseadas na quilometragem efetivamente percorrida e comprovada por meio de relatórios cruzados de **cronotacógrafo e Diário de Bordo** ou **GPS**.
- **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a validação técnica da fiscalização e do gestor do contrato, garantindo que o Município pague estritamente pelo serviço prestado

**11.4. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**

**11.4.1.** A despesa decorrente desta contratação está em estrita conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício de 2026. Por se tratar de uma substituição de modelo operacional e atendimento a uma demanda essencial já prevista nas Leis Municipais nº 233/2013 e nº 319/2014, a contratação não implica aumento permanente de gasto público sem a devida contrapartida, observando rigorosamente os limites e diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

**11.4.2.** A sustentabilidade financeira da solução é garantida pelo modelo de execução sob demanda (quilômetro rodado), o que permite ao Município ajustar o empenho de recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e o fluxo real de usuários (estudantes e trabalhadores), evitando o desperdício de recursos públicos

Nova América da Colina, 03 de março de 2026.

**WAGNER MARIANO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**CHAVE PIX:**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÉDIO (R\$/KM)	ESTIMATIVA (KM/ANO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, para realização de transporte intermunicipal, dentro do Estado do Paraná		90.000	
2	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade mínima de 26 lugares, para realização de transporte intermunicipal, dentro do Estado do Paraná		120.000	
3	Locação de veículo com capacidade mínima de 16 lugares para realização de transporte intermunicipal, dentro do Estado do Paraná		60.000	

Observação: Juntamente com o Modelo da Proposta – Anexo II, a licitante vencedora deverá encaminhar a Planilha da Composição de Custos, conforme modelo disponibilizado junto com o edital



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que os preços dos serviços cotados na proposta compreendem as despesas com veículos, combustível, motorista, impostos, taxas, seguros, manutenção do veículo, salários, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o objeto licitado.

2. Declaramos que estamos cientes da obrigação de realizar todas as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3. Indicamos os veículos e os motoristas, abaixo relacionados, para a realização do transporte cotado pela empresa:

Item 1: Veículo: ..... – Motorista: .....

Veículo: ..... – Motorista: .....

Item 2: Veículo: ..... – Motorista: .....

Veículo: ..... – Motorista: .....

Item 3: Veículo: ..... – Motorista: .....

4. Declaramos que estamos cientes da responsabilidade da colocação de outro veículo para a realização do transporte, no caso de o veículo estragar durante o percurso do transporte ou necessitar de conserto.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

**DATA:**

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).  
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins  
de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**DATA:**

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Nova América da Colina;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

**DATA:**

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante de que os serviços de transporte serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, destinado ao deslocamento de pacientes e acompanhantes para outros municípios, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA:**

**Identificação e assinatura do representante legal**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.827.204/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 276, Centro,, nº 275, em Nova América da Colina/Pr, neste ato representado pelo Prefeita, Sr<sup>a</sup>. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, , doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, homologado em ....., para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 05/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, mediante locação de veículos com motorista, através do Sistema de Registro de Preço, para realização de forma fracionada, de acordo com a necessidade do município.

1.1.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transporte intermunicipal, mediante locação de veículos com motorista, destinados ao deslocamento de estudantes universitários, técnicos e trabalhadores do Município de Nova América da Colina.

1.1.2 A prestação de serviço deverá ser realizada em veículos com capacidade mínima de 16, 26 e 44

lugares, para execução sob demanda (por quilômetro rodado), incluindo o fornecimento de combustível, motorista, seguros, rastreamento por GPS, cronotacógrafo ativo e atendimento integral às exigências do DER/PR.

- Item 1 – Van/Micro-ônibus - 16 lugares
- Item 2 – Micro-ônibus - 26 lugares
- Item 3 – Ônibus rodoviário – Capacidade mínima de 44 lugares.

1.1.3 O transporte será realizado dentro do Estado do Paraná, em estrada pavimentada.

1.2 A Detentora da Ata apresentou a documentação do (s) veículo (s) e do (s) motorista (s), abaixo relacionados, para a realização da prestação de serviço:

Veículo (s):

Motorista (s):

1.2.1 A Detentora da Ata poderá indicar até 4 veículos titulares por item, desde que os mesmos tenham a capacidade exigida no item cotado e estejam previamente cadastrados/validados.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

1.3 Ata de Registro de Preços, com disponibilização ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a comprovação de que os veículos estão equipados com cronotacógrafo funcional (aferido) e Diário de Bordo ou rastreador GPS de monitoramento em tempo real, com acesso online.

1.4 A Licença de Fretamento na modalidade “**Licença de Fretamento Contínuo (LFC)**” também deverá ser apresentada pela Detentora da Ata, antes do início da execução da Ata de Registro de Preço, nos termos da regulamentação vigente do DER/PR.

1.5 O transporte será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, que agendará previamente com a Detentora da Ata.

1.6 A quantidade, constante nesta Ata de Registro de Preço, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.6.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

1.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.9 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 A realização do transporte será com gestão centralizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, que agendará previamente com a Detentora da Ata, sendo que para cada viagem será formalizada Ordem de Serviço contendo data, rota, lista de passageiros (inicial), horários, veículo e motorista designados.

2.1.1 O agendamento prévio da realização da viagem ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas, pelo servidor responsável pelo setor de transporte, garantindo que a Detentora da Ata tenha ciência da necessidade do deslocamento.

2.1.2 Após a confirmação da viagem, a lista de passageiros, a rota e os horários previstos serão encaminhados à Detentora da Ata até o final do expediente do dia anterior. As alterações excepcionais, se necessárias, serão comunicadas prontamente, evitando repasses de última hora que prejudiquem a logística e a segurança do transporte.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos poderá remanejar veículos entre rotas, conforme dinâmica assistencial.

2.2 A realização do transporte será fiscalizada com a conferência do km rodado efetivamente executado em cada item, com exigência da comprovação através de relatório detalhado do cronotacógrafo (veículo/viagem), que será confrontado com a trilha GPS (rota/tempo/quilometragem), Ordem de Serviço e lista final de passageiros.

2.2.1 Poderá haver glosas em caso de divergência de km/rota, paradas não autorizadas, falhas de dados ou descumprimento técnico.

2.3 A Detentora da Ata deverá realizar o transporte com segurança, garantindo acessibilidade no embarque e desembarque, limitando-se à orientação verbal e auxílio básico para acomodação interna dos passageiros no veículo,



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

não sendo permitida a prestação de assistência física direta, manipulação corporal ou acompanhamento individualizado, sob pena de caracterização de atividade incompatível com a função contratual e risco operacional.

2.3.1 O motorista deverá manter o veículo estacionado em local seguro com o motor desligado e devidamente travado quando houver necessidade de apoio aos passageiros, vedada a saída do posto de condução em situações que comprometam a segurança do veículo, dos usuários e de terceiros.

2.4 A substituição ou inclusão de veículos titulares ou reservas, durante a vigência contratual, e/ou a substituição do motorista, de forma eventual ou permanente, em caso de doença, falta ao serviço, ou qualquer outro motivo que justifique sua substituição, deverá ser formalmente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação prévia da documentação atualizada e ateste de conformidade técnica, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital do processo licitatório.

2.5 Será admitida subcontratação parcial e excepcional, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com total responsabilidade solidária da Detentora da Ata pelos subcontratados, exclusivamente nos seguintes casos:

- ❖ acesso a localidades de difícil alcance;
- ❖ transbordo até ponto de embarque principal;
- ❖ impossibilidade de acesso de veículos de maior porte ao destino final.

2.6 Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como:

- ❖ despesas com veículos, combustível, motorista;
- ❖ manutenção preventiva, controle de emissões/ruído, substituição imediata de veículo com inconformidade ambiental, destinação adequada de resíduos (óleo, filtros, pneus), boas práticas de condução e relatório anual de conformidade ambiental;
- ❖ impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Para execução do objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os valores abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>VALOR do (R\$/KM)</b>	<b>ESTIMATIVA (KM/ANO)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
1	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, para realização de transporte intermunicipal, dentro do Estado do Paraná		90.000	
2	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade mínima de 26 lugares, para realização de transporte intermunicipal, dentro do Estado do Paraná		120.000	
3	Locação de veículo com capacidade mínima de 16 lugares para realização de transporte intermunicipal, dentro do Estado do Paraná		60.000	



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado **até o 10º dia do mês subsequente ao da realização da viagem**, mediante apresentação de relatório da Secretaria solicitante com a quantidade da quilometragem realizada no mês de referência e da apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

4.1.1 É requisito para fins de pagamento a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, dos seguintes documentos:

- Relatório detalhado gerado pelo cronotacógrafo de cada veículo utilizado, contendo quilometragem total percorrida, tempo de viagem, identificação do motorista, número da Ordem de Serviço e data correspondente;
- Relatório de rastreamento por GPS, compatível com o relatório do cronotacógrafo, indicando o trajeto percorrido, horários e eventuais paradas; ou
- Diário de Bordo: Documento preenchido manualmente ou eletronicamente pelo motorista em cada viagem, contendo obrigatoriamente: quilometragem inicial e final, horários de saída e chegada, paradas realizadas, registro de eventuais intercorrências e assinatura do condutor
- Ordem de Serviço (OS) devidamente assinada pelo coordenador do setor de transporte e logística, contendo rota, data, passageiros e destino;
- Lista final de passageiros (pacientes e acompanhantes), validada pelo setor de transporte e logística;
- Relatório mensal consolidado de execução, contendo resumo das viagens realizadas, quilometragem total executada, ocorrências registradas e eventuais substituições de veículos;
- Comprovante assinado pelo motorista de que recebeu seu respectivo vencimento/salário no mês de referência, no caso de motorista contratado pela empresa;
- Comprovante de pagamento da parcela da apólice de seguro do veículo, nos casos do seguro ter sido contratado para pagamento parcelado;
- Certificado de Regularidade do FGTS, com validade atualizada;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade atualizada;
- Certidão Negativa Municipal, com validade atualizada.

4.1.2 O pagamento somente será autorizado após a validação cruzada dos dados apresentados, mediante conferência entre os registros do cronotacógrafo, do GPS e das Ordens de Serviço emitidas pelo setor de transporte e logística, a fim de garantir a precisão e integridade das informações.

#### **Dados bancários para pagamento**

**Banco:                      Agência:                      Conta:                      Chave PIX:**

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

4.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 39/2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Nova América da Colina.

4.3.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova América da Colina/Pr, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

4.4 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas a serem realizadas com a contratação dos serviços, decorrentes da execução desta Ata, correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, recursos estes previstos no orçamento do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

6.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova América da Colina não será obrigado a solicitar os serviços licitados exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

6.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

6.4 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade composta pelos servidores abaixo:

- A responsabilidade pela **Gestão do Contrato** será: Portaria nº138/2025 – **Mariano Bezerra de Melo**
- A responsabilidade pela fiscalização do contrato será **Fiscal de Contrato**: Portaria nº139/2025 – **Rubens Barreto**

6.5 A realização do transporte será fiscalizada pela Comissão com a conferência do km rodado efetivamente executado em cada item, com exigência da comprovação através de relatório detalhado do cronotacógrafo



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

veículo/viagem), que será confrontado com a trilha GPS (rota/tempo/quilometragem), Diário de Bordo ou Ordem de Serviço e lista final de passageiros.

6.6 A Comissão poderá indicar a glosa em caso de divergência de km/rota, paradas não autorizadas, falhas de dados ou descumprimento técnico.

6.7 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da Detentora da Ata a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no Edital da Licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

6.8 Nos casos da Detentora da Ata não realizar o transporte ou realizar o serviço em desacordo com as especificações exigidas, a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço deverá comunicar o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Emitir as Ordens de Serviço com antecedência e informações essenciais;
- Disponibilizar canais de contato;
- Fiscalizar a realização dos serviços verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Conferir medições, aplicar glosas/sanções quando cabíveis;
- Promover reuniões de acompanhamento e avaliar a qualidade do serviço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo estabelecido.

7.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de serviço contratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preço na forma e nas condições estabelecidas;
- Manter licenças DER/PR/CADASTUR, seguros e vistorias vigentes;
- Disponibilizar frota titular e reserva;
- Cumprir as Ordens de Serviço e prazos estabelecidos;
- Garantir GPS ou Diário de Bordo e cronotacógrafo operantes, conservando e compartilhando registros;
- Implementar plano de contingência (quebra, acidente, bloqueios);
- Cumprir medidas ambientais e corrigir, às suas expensas, quaisquer inconformidades.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com veículo, combustível, motorista, impostos, taxas, seguros, manutenção do veículo, salários, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a realização do serviço contratado;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma à Detentora da Ata.

8.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Toda contratação deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

8.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente Ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento acompanhado de planilha de composição de custos atualizada, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do serviço, observando a mesma margem de lucro inicial.

10.4.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração, sendo que, caso a Detentora da Ata já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

10.5 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado e atualização da planilha de composição de custos, utilizada



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

na abertura do processo licitatório, para verificação de que houve evolução do valor do km rodado, devendo ser demonstrada a vantagem em conceder o reajuste com os novos valores à Detentora da Ata.

10.6 Caso a Administração Municipal não defira o pedido de reequilíbrio e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.7 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.8 A convocação, a que se refere o item 10.7, tem por objetivo a contratação do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 10.7 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

11.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

11.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

12.1 A solicitação das viagens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizadas através da emissão de empenho, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório encaminhar ao Setor de Compras a requisição com os quantitativos solicitados.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

12.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 15/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Assaí- PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Nova América da Colina - PR, ..... de ..... de .....

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**

**Prefeita de Nova América da Colina - CONTRATANTE**

**Detentora da Ata**

**Gestor / Fiscais**

**Gestor da Ata de Registro de Preço:**

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

**PREGÃO Nº 05/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Inserir Número]/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2026**

**MODALIDADE:** Pregão, na forma Eletrônica, nº 05/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 15/2023.

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08, com sede administrativa na Avenida Paraná, 276, Centro, Nova América da Colina - PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**.

**CONTRATADA:** A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, residente e domiciliado(a) em **[CIDADE/UF]**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 15/2023**, bem como, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 123/2006.

**MODALIDADE E PROCEDIMENTO:** O ajuste decorre do procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 05/2026**, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**.

**DATA DE ASSINATURA:** Nova América da Colina - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Definição do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal, mediante locação de veículos com motorista, destinados ao deslocamento de estudantes universitários, técnicos e trabalhadores do Município de Nova América da Colina.

1.2. Escopo e Quantitativos: Os serviços serão executados sob demanda, com remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida, compreendendo os seguintes itens adjudicados:

- **Item 1 – Ônibus Rodoviário:** Locação de veículo com capacidade mínima de **44 lugares**, equipado com poltronas reclináveis e conforto térmico, destinado a rotas de longa distância e maior volume de passageiros.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

- **Item 2 – Micro-ônibus:** Locação de veículo com capacidade mínima de **26 lugares**, destinado ao atendimento de polos de ensino e emprego com volume intermediário de passageiros.
- **Item 3 – Van:** Locação de veículo com capacidade mínima de **16 lugares**, destinada a demandas de menor escala, turnos específicos ou para atuar como carro reserva, garantindo a flexibilidade operacional.

1.3. Abrangência Geográfica: O transporte será realizado estritamente dentro do Estado do Paraná, em estradas pavimentadas, interligando o Município aos polos regionais (ex: Cornélio Procópio, Assaí, Ibiporã e Londrina).

1.4. Objetivos da Contratação: A contratação visa garantir o acesso constitucional à educação e ao trabalho, suprimindo a escassez de frota própria e mitigando o risco de êxodo populacional e evasão escolar dos cidadãos que dependem de formação e emprego em centros urbanos vizinhos.

1.5. Especificações Técnicas Mínimas: Para a execução do objeto, a CONTRATADA obriga-se a fornecer veículos que atendam aos seguintes requisitos:

- Idade máxima de fabricação de **20 anos**;
- Equipamento de ar-condicionado e cintos de segurança individuais;
- Vistoria regular e registro ativo junto ao **DER/PR**;
- Instalação e operação ininterrupta de **cronotacógrafo** (aferido) e **rastreador GPS** com acesso online para a fiscalização, ou, alternativamente, manutenção rigorosa de **Diário de Bordo** padronizado.

1.6. Inclusões no Preço: No valor unitário do quilômetro (km) rodado consideram-se inclusos todos os custos operacionais, tais como combustível, motorista devidamente qualificado, seguros (APP e contra terceiros), manutenção integral, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DA CONTRATADA:**

Além das responsabilidades inerentes à natureza do serviço, a CONTRATADA obriga-se a:

- **Execução e Prazos:** Realizar todas as viagens agendadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, cumprindo rigorosamente as rotas, horários e destinos especificados nas Ordens de Serviço (OS).
- **Padrão da Frota:** Manter os veículos em perfeito estado de conservação e higiene, com idade máxima de **20 anos**, equipados obrigatoriamente com ar-condicionado, cintos de segurança individuais e cronotacógrafo funcional aferido.
- **Segurança e Registro:** Manter ativos o rastreamento por GPS com acesso online para a fiscalização ou, na sua impossibilidade técnica, o preenchimento rigoroso do **Diário de Bordo** (odômetro inicial/final, horários e intercorrências).
- **Documentação Técnica:** Apresentar e manter vigentes o registro no **DER/PR**, a Licença de Fretamento Contínuo (LFC), o laudo de inspeção veicular (LITV) e as apólices de seguro (APP, Responsabilidade Civil e Danos Materiais).
- **Recursos Humanos:** Disponibilizar motoristas habilitados (categoria D ou E), com curso de transporte coletivo atualizado, experiência mínima de 12 meses e conduta urbana no trato com os passageiros.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

- **Continuidade do Serviço:** Garantir a substituição imediata do veículo em caso de pane ou manutenção, utilizando, se necessário, o veículo reserva (Van - Item 3) para assegurar que os passageiros não sofram interrupções no trajeto.
- **Encargos:** Arcar com todos os custos de combustível, manutenção, impostos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários, não cabendo qualquer repasse adicional ao Município.

### 3.2. DO CONTRATANTE:

O Município de Nova América da Colina obriga-se a:

- **Gestão e Fiscalização:** Exercer o acompanhamento rigoroso do contrato através dos servidores designados (Gestor: Mariano Bezerra de Melo; Fiscal: Rubens Barreto), realizando a conferência cruzada entre quilometragem rodada, GPS e Ordens de Serviço.
- **Planejamento:** Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de **24 horas**, fornecendo a lista de passageiros e o itinerário previsto.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento mensal até o **10º dia do mês subsequente**, após a devida liquidação e ateste da Nota Fiscal pela fiscalização.
- **Informações:** Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais alterações de rotas ou demandas excepcionais de transporte.
- **Notificação:** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução dos serviços, para fins de correção ou aplicação de sanções.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1. Vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**4.2. Prorrogação:** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão de recursos orçamentários, autorização da autoridade competente e que a Administração ateste a manutenção da vantagem econômica, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. Condições de Execução (Modo de Prestação):

- **Início dos Serviços:** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da primeira Ordem de Serviço (OS).
- **Ordens de Serviço:** A execução será sob demanda. O CONTRATANTE emitirá OS específicas contendo o itinerário, o horário de saída/retorno, o ponto de embarque e o tipo de veículo necessário (Item 1, 2 ou 3).
- **Pontualidade:** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os horários fixados. Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, sem justificativa de força maior aceita pela fiscalização, serão registrados para fins de penalidade.
- **Substituição de Veículos:** Em caso de interrupção do serviço por falha mecânica, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para providenciar veículo substituto de igual ou superior categoria, sob pena de glosa do pagamento proporcional e aplicação de multa.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

**4.4. Alterações de Prazo:** Eventuais suspensões da execução por interesse da Administração ou por motivos de força maior deverão ser formalizadas por termo próprio, garantindo-se o restabelecimento do cronograma tão logo cessada a causa impeditiva.

**4.5. Penalidades por Descumprimento de Prazos:**

- **Atraso Injustificado:** O atraso na entrega de relatórios ou na substituição de veículos sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da medição mensal, até o limite de 10%.
- **Inexecução Parcial/Total:** O descumprimento dos prazos de execução das rotas sem justificativa poderá ensejar a rescisão unilateral e a aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1. Do Valor Contratual:** O valor global estimado para o presente contrato é de **R\$ [Inserir Valor Total] ([Valor por Extenso])**, correspondente à soma dos itens adjudicados, conforme os preços unitários por quilômetro (km) rodado constantes na proposta da CONTRATADA:

- **Item 1 (Ônibus):** R\$ [Valor] por km.
- **Item 2 (Micro-ônibus):** R\$ [Valor] por km.
- **Item 3 (Van):** R\$ [Valor] por km.

**5.2. Da Natureza do Preço:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, combustíveis e manutenção, não cabendo qualquer acréscimo a título de deslocamento de garagem ou "km morto".

**5.3. Da Medição e Periodicidade:** O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

- A medição compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, baseada no confronto entre as Ordens de Serviço, os registros de GPS e/ou Diário de Bordo.

**5.4. Do Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

**5.5. Dos Documentos para Liberação:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- **Relatório de Execução:** Detalhamento das rotas, datas e quilometragem aferida (com cópia do Diário de Bordo/Relatório GPS);
- **Regularidade Fiscal:** Certidões de regularidade com o FGTS, Tributos Federais (CND), Trabalhistas (CNDT) e Municipais, todas em validade;
- **Encargos Sociais:** Comprovação de quitação da folha de pagamento e encargos sociais dos motoristas alocados ao serviço, quando solicitado pela fiscalização (conforme Art. 121, §2º da Lei 14.133/2021).

**5.6. Do Reajuste:** Caso o contrato seja prorrogado além dos 12 meses iniciais, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do **IPCA/IBGE** ou, na sua extinção, por índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de transportes, tendo como data-base a data de apresentação da proposta.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

**5.7. Das Glosas:** A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a serviços não prestados, quilometragem não comprovada ou trajetos realizados em desacordo com a Ordem de Serviço emitida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

**6.1. Da Garantia Contratual:** (Opção conforme decisão da Administração no Edital)

- *Opção A:* Fica dispensada a prestação de garantia contratual para este ajuste, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do serviço e a forma de pagamento por quilometragem efetivamente rodada (pós-pago).
- *Opção B:* A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. Dos Seguros Obrigatórios:** A CONTRATADA obriga-se a manter vigentes, durante toda a execução contratual, as seguintes apólices de seguro, sob pena de rescisão e aplicação de sanções:

- **Seguro APP (Acidentes Pessoais a Passageiros):** Cobertura para morte, invalidez e despesas médico-hospitalares para todos os ocupantes do veículo, conforme normas do DER/PR e ANTT.
- **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V):** Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros.

**6.3. Da Responsabilidade Civil:** A CONTRATADA responde objetivamente, independentemente de culpa, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou de omissões de seus prepostos, nos termos do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 37, §6º da Constituição Federal.

**6.4. Da Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- O inadimplemento da CONTRATADA quanto a estas obrigações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações laborais em relação aos motoristas alocados ao serviço.

**6.5. Da Manutenção e Riscos Operacionais:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA os riscos de acidentes, furtos, multas de trânsito, avarias nos veículos e qualquer intercorrência que impeça a prestação do serviço.

- Em caso de sinistro ou pane, o acionamento de guinchos, transporte reserva e assistência aos passageiros deve ser imediato e custeado integralmente pela CONTRATADA.

**6.6. Reparação de Danos:** Qualquer dano causado ao patrimônio público ou a bens de terceiros por negligência, imperícia ou imprudência dos condutores deverá ser reparado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de retenção de pagamentos devidos pela Administração para fins de ressarcimento

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

**7.1. Da Designação:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados, conforme as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestor do Contrato:** Servidor **Mariano Bezerra de Melo**, designado pela Portaria nº 138/2025, responsável pelas atribuições administrativas e pelo controle do equilíbrio econômico-financeiro.
- **Fiscal do Contrato:** Servidor **Rubens Barreto**, designado pela Portaria nº 139/2025, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da prestação dos serviços.

**7.2. Atribuições do Fiscal:** Ao fiscal do contrato compete, entre outras funções:

- Conferir a quilometragem rodada através do cruzamento de dados entre o odômetro do veículo, o sistema de rastreamento GPS e o Diário de Bordo.
- Verificar a regularidade documental dos veículos e dos motoristas (CNH, cursos, vistorias do DER/PR e apólices de seguro).
- Inspeccionar as condições de higiene, conforto e segurança dos veículos (funcionamento de ar-condicionado, cintos e estado dos pneus).
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, desde que os serviços tenham sido prestados em conformidade com as Ordens de Serviço.

**7.3. Atribuições do Gestor:** Ao gestor do contrato compete:

- Coordenar a atualização dos documentos contratuais e eventuais termos aditivos.
- Analisar pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- Manter o controle dos saldos das dotações orçamentárias e do valor global do contrato.
- Encaminhar à autoridade superior propostas de aplicação de sanções, caso sugeridas pela fiscalização.

**7.4. Mecanismos de Controle e Medição:**

- **Medição Mensal:** A medição será baseada na somatória dos quilômetros efetivamente percorridos em cada rota autorizada por Ordem de Serviço (OS).
- **Conferência:** O CONTRATANTE terá acesso em tempo real ou mediante relatório ao sistema de rastreamento da CONTRATADA. Divergências superiores a 5% entre o GPS e o odômetro, sem justificativa técnica, serão resolvidas em favor da menor medição.
- **Glosa de Serviços:** Serão objeto de glosa (desconto) os trajetos realizados em desacordo com o itinerário previsto ou em veículos que não atendam às especificações técnicas da Cláusula Primeira.

**7.5. Comunicação entre as Partes:**

- As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser preferencialmente escritas, por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema de gestão), ou mediante registro em livro de ocorrências próprio.
- A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e responder a chamados emergenciais.

**7.6. Responsabilidade da Fiscalização:** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem a torna solidária por danos causados a terceiros ou por irregularidades perante órgãos de trânsito e fiscalização rodoviária



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1. Cometiimento de Infrações:** A CONTRATADA será sancionada administrativamente caso incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do serviço (atrasos em rotas);
- Falhar na execução do contrato por não observar normas de segurança e trânsito;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa.

**8.2. Das Sanções:** Com observância do contraditório e da ampla defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **I. Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimento de obrigações que não acarretem prejuízos significativos ao serviço, como falha na apresentação de relatórios no prazo.
- **II. Multa:**
  - **Moratória:** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10% (dez por cento).
  - **Compensatória:** De **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **IV. Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, para as infrações mais graves, conforme Art. 156, inciso IV.

**8.3. Critérios de Gradação:** Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público (ex: alunos que perderam prova por atraso do ônibus), a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.4. Penalidades Específicas do Objeto:**

- **Falta de Veículo:** A não disponibilização de veículo para a rota agendada sem substituição imediata caracteriza inexecução parcial, sujeitando a empresa à multa compensatória e glosa integral do trecho.
- **Segurança:** O transporte de passageiros em pé ou em veículo sem vistoria do DER/PR vigente ensejará aplicação direta de multa e suspensão imediata do veículo até a regularização.

**8.5. Do Processo e Defesa:**

- Para as sanções de advertência e multa, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa prévia, contados da data da intimação.
- Para as sanções de impedimento e inidoneidade, será instaurado processo administrativo sancionador, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa, observando-se o rito do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6. Cumulação e Desconto:** As multas são autônomas e a sua aplicação não impede a aplicação das demais sanções. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual (se houver), ou ainda cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2025/2028**

---

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1. Hipóteses de Extinção:** O contrato poderá ser extinto antes do seu termo final, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes formas:

- **I. Unilateral pelo Contratante:** Por ato administrativo motivado, nos casos de:
  - Inexecução parcial ou total das rotas de transporte;
  - Desatendimento das determinações da fiscalização (servidores Mariano Bezerra de Melo ou Rubens Barreto);
  - Alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Município;
  - Atraso no início da prestação do serviço por mais de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.
- **II. Consensual (Bilateral):** Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- **III. Judicial:** Nos termos da legislação processual vigente.

**9.2. Direito de Rescisão pela Contratada:** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato e, se for o caso, à suspensão de suas obrigações até que a situação seja normalizada, nas hipóteses de:

- Suspensão da execução do serviço por ordem escrita da Administração por prazo superior a 3 (três) meses;
- Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por prazo superior a 2 (dois) meses, contados da data da liquidação da fatura, ressalvados casos de calamidade pública ou guerra.

**9.3. Efeitos da Extinção:** A extinção do contrato, quando motivada por culpa exclusiva da CONTRATADA, sujeitará esta às seguintes consequências:

- Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município e das multas aplicadas;
- Execução das garantias contratuais (se houver) para ressarcimento de danos;
- Assunção imediata do objeto pelo Município, de forma direta ou por contratação de terceiro, para garantir a continuidade do transporte escolar e de trabalhadores, de modo a evitar prejuízo à comunidade.

**9.4. Formalização:** A rescisão unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**9.5. Comunicação Prévia:** Em caso de rescisão por interesse público, a parte que der causa deverá comunicar a outra com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ressalvados casos de urgência devidamente justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. Da Vinculação:** O presente contrato vincula-se integralmente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026**, seus anexos (incluindo o Termo de Referência) e à proposta escrita apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

**10.2. Das Alterações e Aditivos:** Eventuais alterações nas cláusulas contratuais, prorrogações ou modificações no objeto (dentro dos limites legais) deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, mediante



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2025/2028

prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observando-se os Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3. Da Publicidade:** A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditivos está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, conforme determina o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4. Da Tolerância:** A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não constituirá novação ou renúncia, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo pela parte prejudicada.

**10.5. Do Casos Omissos:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15/2023 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e da teoria geral dos contratos.

**10.6. Do Foro:** As partes elegem o **Foro da Comarca de Assaí – PR** como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **FINALIZAÇÃO E ASSINATURA**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova América da Colina - PR, [Dia] de [Mês] de 2026.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**

Prefeita Municipal – CONTRATANTE

**[NOME DO REPRESENTANTE]**

**[NOME DA EMPRESA] – CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ (Nome e CPF)

2. \_\_\_\_\_ (Nome e CPF)